PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

000083

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 4 7 6
(11 DE DEZEMBRO DE 2003)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2870, DE 05 DE MAIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2870, de 05 de maio de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, bem como os aditamentos necessários, com instituições de ensino em nível técnico, superior ou profissionalizante, com o fim de estabelecer mecanismos de cooperação mútua entre a Prefeitura e as instituições de ensino, permitindo a atuação de alunos estagiários, nas áreas de interesse da Prefeitura.**

§ 1º - .....

§ 2º - No caso de estágios de alunos estudantes de nível profissionalizante, a jornada será de livre estipulação entre o aluno e a Administração, no instrumento de Termo de Cooperação, respeitando o limite máximo que será de 06 (seis) horas diárias, sem qualquer vínculo ou remuneração".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 11 de Dezembro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.